



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

LEI Nº 770, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO AUMENTAR A
MARGEM DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO
2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao aumento da margem de créditos suplementares ao Orçamento do exercício 2021.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 8º, inciso I da Lei 733 de 17 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64 e art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamento, com a finalidade de incorporar valores excedente as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – Anulação de dotações;
- II – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- III – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2020;

Prefeitura Municipal do Assú, aos 27 de setembro de 2021.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

SANÇÃO – LEI Nº 770/2021

Por meio do presente ato, o Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, sanciona a Lei nº 770/2021, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AUMENTAR A MARGEM DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021.**

Assú/RN, 27 de setembro de 2021.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ